



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJP-DIREF - 11983534

Dispõe sobre o Plantão Judicial durante o recesso forense de final de ano (2020/2021) no âmbito da Seção Judiciária do Pará.

O MM. Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.010/66 (art. 62, I); na Resolução CNJ nº 71, de 31.03.2009; nas Resoluções nº 218/2000 e 79/2009-CJF (art. 6º, II); no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#) (arts. 190 a 194 e 206 a 209); e nas Portarias SJP Diref 472 (3028637) e Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, e pela Portaria SJP-Diref 10219295, de 08.05.2020, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plantão Judicial no recesso de final de ano, no âmbito da Seção Judiciária do Pará e das Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Paragominas, Redenção, Tucuruí, Santarém, Marabá e das Turmas Recursais do JEF-PA/AP, a ser cumprido no período de **20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021** (art. 62, I, da Lei nº 5.010/66);

Art. 2º Designar os magistrados **THIAGO RANGEL VINHAS** e **GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL** para responder, durante o recesso forense, no período de 20.12.2020 a 06.01.2021, pelas atividades judiciais do plantão desta Seção Judiciária, incluindo as das Subseções de Altamira, Castanhal, Itaituba, Paragominas, Redenção, Tucuruí, Santarém, Marabá e das Turmas Recursais do JEF-PA/AP, e ainda, os servidores abaixo, lotados nas 10ª e 8ª Varas vinculadas a esta Seccional, para auxiliar durante os períodos listados:

JUIZ PLANTONISTA	Período
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO THIAGO RANGEL VINHAS	20 a 28.12.2020
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL	29.12.20 a 06.01.2021

SERVIDORES PLANTONISTAS**10ª VARA****20 a 28/12/2020**

SERVIDORES PLANTONISTAS 10ª VARA	PERÍODO
Diretor plantonista: Pedro Roberto Menezes Chaves	20 a 28.12.2020
Servidor plantonista - Gabinete: Marcelo Pereira Maciel	20 a 28.12.2020
Diretor plantonista suplente: Benedito de Nazaré Santa Rosa	20 a 28.12.2020

SERVIDORES PLANTONISTAS**8ª VARA****29/12/2020 a 06/01/2021**

SERVIDORES PLANTONISTAS 8ª VARA	PERÍODO
Diretora plantonista: Ana Cristina Guimarães Lameira	29.12.2020 a 06.01.2021
Servidora plantonista - Gabinete: Carla Patrícia Ribeiro Tomaz	29 a 31.12.2020
Servidor plantonista - Gabinete: Jail José Alves Silva Júnior	01 a 03.01.2021
Servidor plantonista - Gabinete: Júnior Sá Rocha	04 a 06.2021
Diretor plantonista suplente: Alex Kohler da Cunha Souza	29.12.2020 a 06.01.2021

Parágrafo único. O plantão administrativo, no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, permanecerá sob incumbência do Diretor do Foro da Seccional, **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**.

Art. 3º Estabelecer que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no § 2º do art. 184 do Provimento/COGER n.º [10126799](#):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

Art. 4º Designar como juiz federal plantonista substituto **GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL** (20 a 28.12.2020) e **THIAGO RANGEL VINHAS** (29.12.2020 a 06.01.2021), conforme o art. 9º da Portaria SJ Diref 272/2016, alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019 e pela Portaria SJP-Diref 10219295, de 08.05.2020.

Art. 5º Informar que:

a) O plantão judicial durante o recesso forense de 2020/2021 nesta Seção Judiciária iniciará às **18h01min do dia 19.12.2020 e terminará às 8h59min do dia 07.01.2021**, sendo que:

a.1) o 1º período, de 20 a 28.12.2020, com início às 18h01min do dia anterior ao dia 20.12.2020 e o término às 18h do dia 28.12.2020;

a.2) o 2º período, de 29.12.2020 a 06.01.2021, com início às 18h01min do dia 28.12.2020 e o término às 8h59min do dia 07.01.2021;

b) As solicitações ao Juiz Federal em plantão judicial durante o recesso forense deverão ser repassadas diretamente aos Diretores de Secretaria, conforme escala indicada nesta portaria, por intermédio de contato prévio pelo telefone: **Belém (91) 99133-1842**.

Art. 6º Estabelecer que, durante o recesso forense, nos dias úteis, o plantão judiciário na Sede da Seção Judiciária do Pará **ocorrerá em turno único, das 9h às 15h**, período no qual a unidade plantonista deverá manter pelo menos um servidor(a) no fórum, para atender advogados e partes, assim como encaminhar aos magistrados plantonistas questões urgentes e com risco de perecimento de direito, tendo em vista o disposto no art. 209 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#), na [Resolução CJF n. 70, de 26 de agosto de 2009](#), e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348).

§ 1º. Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, o atendimento presencial do plantão judiciário, na forma prevista no *caput* deste artigo, ocorrerá apenas das 8h às 14h.

§ 2º. Os juízes e os servidores permanecerão de plantão fora dos períodos previstos no artigo anterior e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência;

Art. 7º Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III – os servidores escalados para o plantão no recesso forense, que realizarem trabalho presencial, estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída);

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da [Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008](#);

V – a percepção em pecúnia estará limitada às 134 horas anuais ou às 44 horas mensais, conforme estabelece a [Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008](#);

VI - a Vara Federal plantonista deverá atestar a frequência dos Oficiais de Justiça, inclusive em dias não úteis;

VII - na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos.

§ 1º Para a percepção em pecúnia, exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 3º desta Portaria, admitida a tolerância, no sistema biométrico de registro de frequência, de 20 minutos antes do horário de entrada e de 20 minutos após o horário de saída.

§ 2º As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 3º desta Portaria, combinado com o disposto no parágrafo precedente, serão registradas no sistema biométrico de frequência como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor de Secretaria da respectiva unidade plantonista, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor do Foro a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas.

§ 3º Servidores indicados nas escalas que atuarem no plantão do Recesso Forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um).

§ 4º Os servidores que optarem por realizar o plantão de forma remota deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.

§ 5º Não será permitida, para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância, salvo necessidade inadiável de trabalho remoto por servidor que já tiver cumprido jornada presencial na mesma data, a ser justificada pelo Diretor de Secretaria plantonista.

§ 6º Os diretor (as) plantonistas encaminharão à DIREF, **até o dia 10/01/2021**, relatório de comparecimento dos juízes ao plantão, **nos dias úteis**, para os devidos registros;

§ 7º As varas plantonistas deverão informar ao Núcleo de Recursos Humanos – NUCRE, **até o dia 10/01/2021**, os dias efetivamente trabalhados pelos servidores, para os devidos registros.

§ 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

§ 9º Os servidores das Subseções Judiciárias escalados no anexo II exercerão suas funções em regime de sobreaviso.

Art. 8º Determinar que:

a) todos os feitos apreciados no recesso, sem exceção, sejam enviados à distribuição regular no primeiro dia útil após o plantão, nos termos do parágrafo único do art. 186 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

b) esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim na página da Seccional na internet e no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1;

Art. 9º O peticionamento durante o plantão do recesso forense deverá ser realizado em observância, no que couber, ao disposto na Portaria Presi Consolidada n. 10010993, de 24 de março de 2020 (11272998), na Portaria Presi n. 11103593, de 4 de setembro de 2020, e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348), bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Diretor do Foro da SJP



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 17/12/2020, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11983534** e o código CRC **720E3567**.

ANEXO I - ESCALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

2019

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
20	DOMINGO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99128 7339 98825 8525
21	SEGUNDA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
22	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
23	QUARTA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
24	QUINTA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
25	SEXTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
26	SÁBADO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
27	DOMINGO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
28	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
29	TERÇA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
30	QUARTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
31	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525

2020

01	SEXTA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
02	SÁBADO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
03	DOMINGO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
04	SEGUNDA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
05	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
06	QUARTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581

ANEXO II - ESCALA DOS SERVIDORES DAS SUBSEÇÕES DE SOBREVISO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL

Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	20 a 31.12.2020 e 01 a 03.01.2021
Gleyce Andrea Moraes Coldovino	04 a 06/01/2021
Oficiais de Justiça	Data
Manoel de Moura Mendes Neto	20 a 23.12.20
Gilvan de Campos de Lima	24 a 27.12.2020 e 06.01.2021
Glauce Alexandra Barata da Silva	28 a 31.12.2020
João Clementino Ferreira Neto	01 05.01.2020

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS

Lorayne Muraro de Freitas	20 a 28.12.20
Otávio do Nascimento Manei	29.12.20 a 06.01.2021
Oficiais de Justiça	Data
Anderson Moreira Aguiar	20 a 24.12.20
Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	25 a 28.12.20
Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	29.12.20 a 01.01.21
Eliézer Garcia de Moura	02 a 06.01.21

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA

Gleudson de Souza Nascimento	20 a 28.12.20
Jonas Martins de Souza	29 a 06.01.2021
Oficiais de Justiça	Data
Rodrigo de Moura Laras	20.12.20 a 06.01.21

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ

Malco Moraes da Luz	20 a 28.12.20
Rossi Anderson Alves Vasconcelos	29.12.20 a 06.01.21
Oficiais de Justiça	Data
André Paulo Alencar Spindola	20.12.20 a 06.01.21

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA

Milton Araújo Ferreira	20 a 28.12.20
Hícaro Ricardo Fernandes de Lima	29.12.20 a 06.01.21
Oficiais de Justiça	Data
Fabricio Oliveira Gomes	20.12.20 a 06.01.21

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

Servidor plantonista: Eduardo Minuzzi Niederauer	20.12.20 a 06.01.21
Oficiais de Justiça	Data
Oficial Plantonista: Jadete Siqueira de Nieto	19 a 21.12.20
Oficial Plantonista: Jogli Rabelo Leitão	22 a 24.12.20
Oficial Plantonista: Pedro Laubier da Costa Pantoja	25 a 27.12.20
Oficial Plantonista: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	28 a 30.12.20
Oficial Plantonista: Orleans Silva Carvalho	31.12.20 a 02.01.21
Oficial Plantonista: Keila Sousa de Jesus	03 a 06.01.21

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO

Carlos Edilson do Nascimento Junior	20.12.20 a 06.01.21
João Benedito Galvão Pinheiro	29.12.20 a 06.01.21
Oficial de Justiça	Data
Thiago Oliveira Firmiano Moreira	20 a 27.12.20

Rildo José Magalhães de Sousa	28.12.20 a 06.01.21
-------------------------------	------------------------

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Evando José Guimarães Martins Filho	20 a 28.12.20
Ana Christina Maranhão Juliano	29.12.20 a 06.01.21
Oficial de Justiça	Data
Dária de Fátima Fonseca Chaves Balieiro	20.12.20 a 06.01.21

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0006171-33.2020.4.01.8010

11983534v24